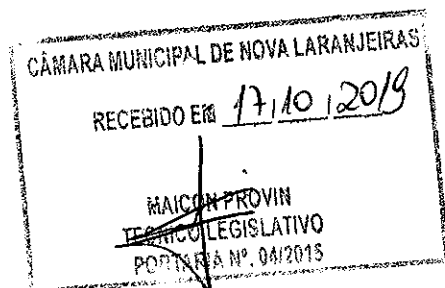




PROJETO DE LEI Nº 37/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.



Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas para custear evento alusivo as comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para custear evento alusivo às comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019, nas proximidades do lago municipal.

§ 1º A organização e execução do evento será realizada em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras com obrigações recíprocas definidas em cronograma próprio.

§ 2º Para o atendimento da finalidade estabelecida no presente artigo o Chefe do Poder Executivo Municipal designará comissão especial mediante Decreto regulamentar.

Art. 2º - Fica autorizado pela presente lei o sorteio de prêmios da ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras durante a realização do evento por sua exclusiva responsabilidade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058	Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Conta/Fonte	3170 000	Recursos Ordinários (livres)

Órgão	08	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058	Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta/Fonte	3180 000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminho para Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 37/2019, o qual busca autorização legislativa com a seguinte ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para custear a realização de evento alusivo as comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras.

Com a autorização legislativa pretendida o Município de Nova Laranjeiras em parceria com a ACIN – Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras objetiva disponibilizar aos munícipes evento de confraternização nas proximidades do lago municipal.

Pelo Município de Nova Laranjeiras pretende-se disponibilizar atração musical (banda) e queima de fogos de artifício, bem como disponibilizar estrutura básica para atendimento a população com tendas, banheiros e palco musical.

A Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras ajudará na organização do evento e arcará com a contratação de atrações musicais locais e com o custeio de brinquedos infláveis para entretenimento das crianças, bem como realizará o sorteio de duas motocicletas e mais onze prêmios.

Pretende-se disponibilizar os espaços necessários para que as entidades de assistência social interessadas do Município de Nova Laranjeiras realizem a comercialização de alimentos e bebidas com preços módicos revertendo-se a renda em favor do atendimento de suas finalidades.

Por fim, objetiva-se a realização de evento com queima de fogos na virada de ano como atrativo para a população local em confraternização com as famílias de Nova Laranjeiras vez que, embora já seja tradição em outros município da região, inexistente em nível municipal qualquer comemoração semelhante.

Mediante tais prerrogativas solicito que o presente Projeto de Lei tenha o tramite legal, bem como, sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal